



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim@uai.com.br

**LEI MUNICIPAL Nº 1199/2012**

***“Dispõe sobre a delimitação do perímetro da Rua Theophilo Alves de Abreu, localizada no Bairro Bonsucesso, Simonésia, e altera a Lei Municipal nº 644/89”.***

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica delimitado o início e final da Rua Theophilo Alves de Abreu a rua localizada no Bairro Bonsucesso em regulamentação conforme o Art. 2º e art. 5º da Lei 1148 de 18 de junho de 2011.

Parágrafo Único: A Rua Theophilo Alves de Abreu tem o seu início na Avenida Maria Alves de Abreu e seguirá até o seu final que será no encontro com a Rua Manoel Lourenço de Figueiredo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar o emplacamento do referido logradouro e a readequação da numeração dos domicílios sendo as despesas lançadas na rubrica destinada a urbanização.

Art. 3º - Fica ainda o Município de Simonésia, incumbido de encaminhar aos prestadores de serviços públicos de água, energia elétrica, correios, telefonia, Igrejas, e também para a Polícia Militar, as Escolas Estaduais e Municipais, cópia da presente Lei e croqui de localização do referido logradouro.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Simonésia - MG, em 04 de maio de 2012.

  
**MARINALVA FERREIRA**  
Prefeita Municipal

057  
11 05 2012  
12:01 hrs